

DESPACHO

Estado de Emergência - Estratégia de levantamento de medidas de confinamento: prorrogação de medidas de prevenção e controlo de infeção ao Coronavírus - Município de Montemor-o-Novo.

Hortênsia dos Anjos Chegado Menino, Presidente da Câmara Municipal de Montemor-o-Novo, órgão executivo do Município de Montemor-o-Novo, pessoa coletiva de direito público nº 506609553, no uso de competência própria, **Considerando:**

1. O Decreto do Presidente da República nº 25-A/2021, de 11 de março que renova a declaração do estado de emergência, com fundamento na verificação de uma situação de calamidade pública, até às 23h59 do dia 31 de março;
2. A Resolução da Assembleia da República n.º 77-B/2021, de 11 de março, que autoriza a renovação do estado de emergência até às 23h59 do dia 31 de março;
3. O Decreto da Presidência do Conselho de Ministros nº 4/2021, de 13 de março que altera a renovação do estado de emergência efetuada pelo Decreto do Presidente da República n.º 21-A/2021 de 25 de fevereiro e regulamenta a renovação do estado de emergência efetuada pelo Decreto do Presidente da República nº 25-A/2021 de 11 de março;
4. O disposto no anexo I da Resolução de Conselho de Ministros nº 19/2021, de 11 de março publicada a 13 de março de 2021 que estabelece a estratégia de levantamento de medidas de confinamento.

Determino:

A prorrogação de todas as medidas estabelecidas no Despacho GAPV nº 7/2021.

Montemor-o-Novo, 22 de março de 2021

A Presidente da Câmara Municipal



Hortênsia dos Anjos Chegado Menino